



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 046/93 =

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir área de terreno urbano e contém outras providências"

U Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor ISMAIL GOMES DE ABREU, uma área de terreno medindo 10.00 Mts. de frente por 20.00 mts. de Fundos, perfazendo um total de 200 M2 (duzentos metros quadrados), localizada à rua ADOLFO MOREIRA BASTOS, na sede deste Município.

Art. 2º) - A área anteriormente descrita, destinar-se-á à construção da Policlínica Municipal, sendo fixado para a mesma o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros Reais).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de setembro de 1993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL